



LEI N.º 578 DE 13 DE JULHO DE 2018.

**“DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO
DISPOSITIVO DA ALÍNEA C DO
ARTIGO 3º DA LEI 449/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **ALEXANDRE RUSSI** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea C do artigo 3º, Lei Municipal n.º 449/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) “omissis”;
- b) “omissis”;
- c) **RS 1.500,00 (mil e quinhentos) para secretários.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa - MT, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL